



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Rúbrica

LEI Nº 1.547/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.860.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta mil reais), para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalhos e Fontes de Recursos referentes ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:

| PROGRAMA DE TRABALHO | CÓDIGO ECONÔMICO | RECURSO | FICHA | VALOR (R\$) |
|---------------------------|------------------|------------|-------|---------------------|
| 1040-10.122.2002.2.007 | 3.1.90.13.01.00 | Ordinários | 01 | 140.000,00 |
| 1040-10.122.4000.2.031 | 3.3.90.39.99.00 | Ordinários | 18 | 90.000,00 |
| 1040-10.122.4000.2.031 | 3.3.90.46.00.00 | Ordinários | 22 | 100.000,00 |
| 1040-10.122.4000.2.031 | 4.4.90.52.00.00 | Ordinários | 30 | 450.000,00 |
| 1040-10.301.4000.2.033 | 4.4.90.52.00.00 | Ordinários | 99 | 40.000,00 |
| 1040-10.302.4003.2.034 | 3.3.90.39.9.140 | MAC | 120 | 440.000,00 |
| 1040-10.302.4003.2.034 | 4.4.90.51.00.00 | Ordinários | 122 | 600.000,00 |
| TOTAL SUPLEMENTADO | | | | 1.860.000,00 |

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente Lei ficam à conta do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, como segue:

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ

CEP: 28500-000

Tels.: (22) 2555-4204/4889

E-mail: gabineteprefeito@cantagalo.ri.gov.brHome: www.cantagalo.ri.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

| PROGRAMA DE TRABALHO | CÓDIGO ECONÔMICO | RECURSO | FICHA | VALOR (R\$) |
|------------------------|------------------|------------|-------|---------------------|
| 1040-10.122.4000.2.031 | 3.3.90.30.00.00 | Ordinários | 10 | 70.000,00 |
| 1040-10.122.4000.2.031 | 3.3.90.40.00.00 | Ordinários | 21 | 60.000,00 |
| 1040-10.301.4001.2.032 | 4.4.90.52.00.00 | Ordinários | 71 | 30.000,00 |
| 1040-10.301.4005.2.036 | 3.3.90.32.00.00 | Ordinários | 110 | 550.000,00 |
| 1040-10.302.4003.2.034 | 3.3.90.39.99.00 | Ordinários | 119 | 1.150.000,00 |
| TOTAL ANULADO | | | | 1.860.000,00 |

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)** aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2020.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO